

Lei Nº 237

Eu Alcides da Rocha
mendes, Prefeito muni-
cipal de Curitiba
comarca de Monte Apra-
xivel,

Estado de São Paulo, usan-
do das atribuições que
me são conferidas por
lei etc...

Faço saber que a Câmara
municipal de Curitiba decretei e eu promulgo a
seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto
na Contadoria da Prefeitura municipal de Curitiba
um crédito especial da importância de R\$
248.630,00 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos
e trinta e seis reais) destinado ao pagamento das seguintes
despesas referentes a fornecimento de medicamento e
auxílio feitos a indigentes:-

1: Antonio Aparecido do Santos: medicamentos.....	\$ 83.580,00
2: José Corrêa: medicamentos.....	\$ 7.740,00
3: José Henrique de Azeredo: medicamentos.....	\$ 58.310,00
4: Claudionor Gomes - auxílio p. I Soc. dos Surdos...	\$ 40.000,00
5: Dr. Antonio Munhoz: visitas médicas.....	\$ 36.000,00
6: Dr. Antonio Abusca - Idem - Idem.....	\$ 23.000,00
Soma	\$ 248.630,00.

Artigo 2º: O crédito autorizado
pela presente lei, tem como escopo de arrecadação
que se verifica no corrente exercício e, na sua insufici-
ência como produto do exercício autorizado a fazer.

Artigo 3º: Revogadas as disposi-

ções em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação

Prefeitura municipal de Curitiba
aos vinte e nove dias do mês de maio de um mil
novecentos e sessenta e quatro

Alicia da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.